



REGULAMENTO

“A acção litúrgica adquire uma forma mais nobre quando se realiza com canto: cada um dos ministros desempenha a sua função própria e o povo participa nela (*Const. “Sacrosanctum Concilium”*, n. 113). Desta maneira, a oração toma uma forma mais penetrante; o mistério da sagrada Liturgia e o seu carácter hierárquico manifestam-se mais claramente; mediante a união das vozes alcança-se uma mais profunda união dos corações; pela beleza do sagrado, mais facilmente o espírito se eleva ao invisível; finalmente, toda a celebração prefigura com mais clareza a Liturgia santa da nova Jerusalém. Os pastores de almas, portanto, hão-de esforçar-se por conseguir esta forma de celebração”.¹ Nesta breve citação da *Instrução Musicam Sacram*, encontramos expressos as mais importantes dimensões da música que deve acompanhar as acções litúrgicas: antropológica, quando fala na estruturação dos ritos e na força da oração cantada; teológica quando se fala da relação entre a liturgia terrestre e a liturgia celeste; estética, quando se refere a beleza do sagrado com caminho para o transcendente.

É precisamente este caminho que se propõe ajudar a encontrar e a percorrer a formação litúrgico musical da Escola de Música Sacra do Instituto Católico de Viana do Castelo. Estamos conscientes de que “a formação de todo o povo no canto será desenvolvida séria e pacientemente ao mesmo tempo que a formação litúrgica, segundo a idade dos fiéis, a sua condição, o seu género de vida e o seu nível de cultura

¹ *Instrução “Musicam Sacram”*, n. 5



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

religiosa, começando logo nos primeiros anos de formação nas escolas elementares”.² Assim, a formação proporcionada pela Escola de Música Sacra desenvolve-se de acordo com um programa de âmbito alargado que vai da dimensão estética e técnica, mais específica da arte musical, à componente teológica e sobretudo litúrgica, dando um especial relevo ao “sentir da Igreja” no que respeita à qualidade da liturgia e à sua solenidade, que se pauta pelos critérios seguintes: “a verdadeira solenidade litúrgica não depende tanto de uma forma rebuscada de canto ou de um desenrolar magnificente das cerimónias, quanto daquela celebração digna e religiosa que tem em conta a integridade da própria acção litúrgica; quer dizer, a execução de todas as partes segundo a sua natureza própria”.³

1. FINALIDADES

1.1 A Escola de Música Sacra tem como finalidade formar directores de coro, organistas e cantores aptos para o desempenho eficiente das diversas funções que a acção litúrgica reserva ao canto e à música sacra instrumental, de acordo com as orientações da Igreja e as normas referentes ao canto coral ou solístico,⁴ bem como à utilização de instrumentos na liturgia.⁵

² Instrução “*Musicam Sacram*”, n. 18

³ Instrução “*Musicam Sacram*”, n. 11

⁴ O coro - ou «capela musical», ou *schola cantorum* - merece uma atenção especial pelo ministério litúrgico que desempenha. A sua função, segundo as normas do Concílio relativas à renovação litúrgica, alcançou agora uma importância e um peso maiores. É a ele que compete assegurar a justa interpretação das partes que lhe pertencem, conforme os diversos géneros de canto, e promover a participação activa dos fiéis no canto (*Instr. “Musicam Sacram”* n. 19).

⁵ Ver Instrução “*Musicam Sacram*”, n. 62-67, tendo em conta particularmente o que diz o n. 67: “É muito de desejar que os organistas e demais instrumentistas não sejam apenas peritos no instrumento que lhes é confiado, mas devem conhecer e penetrar-se intimamente do espírito da Liturgia para que, ao exercer o seu ofício, mesmo ao improvisar, enriqueçam a celebração segundo a verdadeira natureza de cada um dos seus elementos e favoreçam a participação dos fiéis”.



1.2 Em concreto deverá preparar Directores de Coro capazes de preparar condignamente quer do ponto de vista técnico quer litúrgico, um grupo coral para as celebrações, seleccionar e preparar o respectivo repertório musical e mesmo fazer do coro um elemento dinamizador da vida paroquial

1.3 Deverá ainda preparar cantores para uma adequada interpretação dos cantos solísticos, com particular relevo para o Salmo Responsorial, de modo que este seja executado como autêntico instrumento da voz de Deus e motivador de uma adequada escuta da Sua palavra.

1.4 Mais ainda, deverá preparar os organistas para o acompanhamento do Coro e Assembleia, para o preenchimento de determinados momentos de silêncio, convidando à interioridade e à oração, através da execução de obras do repertório organístico em contexto litúrgico e para-litúrgico.

2. ÁREAS DE FORMAÇÃO

2.1 A formação proporcionada pela Escola de Música Sacra terá duas componentes fundamentais: uma componente teológico-pastoral que será ministrada juntamente aos outros cursos – Tronco Comum – e que fornecerá uma formação básica de Teologia centrada nos conteúdos fundamentais do *Catecismo da Igreja Católica*.⁶

2.2 Uma segunda componente destinada também a todos os participantes nos cursos de música sacra tem a ver com a dimensão estética, histórica e também jurídica do pensamento da Igreja acerca da sua música.

⁶ “Além da formação musical, dar-se-á aos membros do coro uma formação litúrgica e espiritual adaptadas de modo que, ao desempenhar perfeitamente a sua função litúrgica, não se limitem a dar maior beleza à acção sagrada e um excelente exemplo aos fieis mas colham também eles próprios um verdadeiro fruto espiritual” (*Instr. “Musicam Sacram”* n. 24).



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

2.3 Finalmente, haverá uma terceira componente marcadamente técnica, destinada ao apetrechamento de cada um dos agentes a uma adequada abordagem das funções que desempenha, com aquele mínimo de qualidade que possa contribuir não só para a dignidade, mas também para a beleza e verdade das celebrações.

2.4 Em concreto, os Cursos específicos, proporcionados pela Escola de Música Sacra, desenvolverão as seguintes áreas fundamentais:

- A. Estética Musical e Liturgia
- B. Harmonia prática
- C. Canto e Direcção Coral
- D. Órgão Elementar

2.5 Cada uma destas áreas será composta por diferentes Módulos, constituídos por diferentes Unidades de Formação, cuja organização e distribuição formará o curriculum dos três cursos proporcionados pela Escola: Salmista, Director de Coro e Organista, segundo uma distribuição e horário próprios. As duas primeiras, A e B, bem como o Coro, serão comuns aos três cursos, ao passo que Canto e Direcção Coral integrarão os cursos de Salmista e Director de Coro e Órgão Elementar o de organistas.

3. ESTRUTURA

3.1 Os cursos de Música Sacra será ministrado tendo como referência um nível de formação média, distribuída por três anos, período pelo qual será distribuída a formação quer no que respeita ao Tronco Comum de teor teológico-pastoral quer no que respeita às áreas da formação litúrgico-musical, já mencionadas anteriormente.



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

3.2 Pretende-se que os candidatos aos Cursos de Música Sacra sejam já portadores de uma formação básica ao nível da área em que pretendem desenvolver os seus conhecimentos: conhecimentos básicos de música (teoria musical e solfejo) e sobretudo de técnica de teclado que permita uma abordagem adequada do programa de Órgão Elementar. Para tal poderão ser realizadas as respectivas provas de aptidão, no caso de o candidato não apresentar qualquer certificado de habilitações musicais.

4. DESTINATÁRIOS E CANDIDATURAS

4. 1 Destinatários

4.1.1 O Curso de Música Sacra destina-se a agentes na área da música litúrgica paroquial já em funções e que pretendam aprofundar os seus conhecimentos nas diferentes áreas que o compõem, e a pessoas que pretendam, de alguma forma, colaborar com a paróquia ao nível da música litúrgica.

4.1.2 A admissão ao Curso está dependente da proposta e aval do respectivo Pároco que garantirá as condições de estudo, utilização de instrumentos e o desempenho de funções nessa área, logo que o formando seja considerado minimamente habilitado.

4.2 Requisitos de Candidatura:

4.2.1 A candidatura é efectuada em Boletim de Candidatura próprio, a apresentar pelo candidato, o qual incluirá, além dos habituais elementos de identificação, o tipo de formação e preparação ou experiência musical do candidato;

4.2.2 Este Boletim de Candidatura deverá vir acompanhado do parecer favorável, por escrito, do Pároco ou Superior responsável do local onde o candidato exerce ou pensa exercer funções no âmbito da música litúrgica.



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

4.2.3 O candidato deve possuir, à partida, uma experiência de utilização do instrumento de tecla que lhe permita uma abordagem do mesmo a partir da leitura de pauta musical em clave de Sol e de Fá e uma capacidade e desenvolvimento técnico que lhe permitam abordar os objectivos e conteúdos programáticos do início do Curso.

4.3 Número de Participantes:

4.3.1 Alguns conteúdos do Curso, particularmente nas sessões de trabalho individual – Técnica vocal e Órgão – poderão ser desenvolvidos em sessões com pequenos grupos, podendo nomeadamente os participantes em cada sessão presenciar a lição individual ministrada aos outros;

4.3.2 Poderão organizar-se eventualmente, sessões colectivas extra-curriculares com temáticas monográficas (história, audição comentada, repertório, autores, programas motivados por efemérides, tempos litúrgicos, etc.).

5. PROGRAMA

5.1 O Programa de cada um dos Cursos de Música Sacra é apresentado adiante, competindo ao respectivo Formador segui-lo com aquela dose de liberdade e de criatividade próprias de um curso artístico, mas com o rigor exigido quer pelos objectivos gerais do Instituto Católico de Viana do Castelo, quer pelas Finalidades Educativas desta Escola, já referidas no n. 1, e os objectivos específicos dos Cursos adiante apresentados no n. 7.

5.2 Nas Unidades de Formação ministradas individualmente ou em grupos reduzidos (como são as de Órgão e Técnica vocal), o Formador deverá organizar um programa adequado a cada Formando, dentro dos parâmetros de formação do mesmo,



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

propostos pelo Programa geral da Área de Formação: repertório, elementos de técnica, questões concretas referentes à história, estética, etc. do material utilizado.

5.3 A formação dos diferentes Cursos de Música Sacra envolverá a eventual apresentação dos formandos em sessões realizadas ao nível interno da Escola e também, quanto possível, em sessões públicas, a fim de lhes proporcionar uma adequada ligação ao público, ao ambiente de celebração e à relação com os outros que a prática musical implica.

5.4 A frequência com aproveitamento em cada um dos Módulos deverá ser assinalada pelo respectivo Formador na Ficha individual do Formando, o que lhe permitirá abordar os conteúdos dos outros Módulos e ir completando a sua formação. A Avaliação Final, será feita de acordo com o estabelecido para os restantes Cursos ministrados pelo Instituto Católico de Viana do Castelo e que apresentaremos adiante nos nn. 7 e 8.

6. TEMPO DE FORMAÇÃO:

As Unidades de Formação colectivas serão de uma hora, salvo algo dito em contrário, ao passo que as Unidades de Formação Individual permitirão a cada participante dispor de 20 minutos semanais em grupos de Três Formandos por hora. Esse tempo poderá ser acrescido à medida que o Formando for progredindo e dentro das possibilidades de horário da Escola e dos Formadores.

7. METAS:

As metas a atingir por cada Formando dos Cursos de Música Sacra poderão medir-se pelos *items* propostos nos objectivos específicos e conteúdos de cada Unidade de



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

Formação, mas sobretudo na sua formação global. Resumidamente, no final do seu Curso, cada Formando deverá ser capaz de:

7.1 SER

- Integrar a sua competência técnica no espírito da liturgia e seus diferentes tempos e momentos;
- Incarnar o perfil correcto da função de Organista, Cantor ou Director de Coro, como um verdadeiro ministério litúrgico;
- Ser exemplo de vivência cristã através da música litúrgica;
- Integrar a equipa de Liturgia da Paróquia num espírito de colaboração e entreaajuda, nomeadamente com o respectivo Pároco;

7.2 SABER

- Conhecer a Doutrina da Igreja sobre a música sacra, nomeadamente no que respeita às suas funções específicas;
- Dominar os conteúdos e os processos técnicos necessários a uma execução adequada do repertório litúrgico corrente: cânticos, salmos, respostas da assembleia, aclamações, execução a solo, etc.
- Identificar o enquadramento original do repertório tradicional, no caso dos organistas e directores de coro, e sua relação com os tempos e momentos da liturgia;
- Seleccionar o repertório a executar, de acordo com os tempos, momentos e características da liturgia actual;
- Proporcionar ao povo cristão, através da interpretação do repertório sacro de qualidade, uma vivência litúrgica mais profunda e eficaz do mistério celebrado,



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

favorecendo a sua participação consciente e activa tanto interior como exterior.⁷

7.3 SABER FAZER

- Possuir os elementos fundamentais da técnica, vocal, de direcção, e organística inerentes a uma adequada interpretação do repertório litúrgico tradicional e actual que lhe estiver mais acessível;
- Utilizar os recursos de cada cantor, coro ou instrumento, de acordo com as exigências do canto litúrgico ou do repertório executado;
- Executar algumas peças do repertório sacro de diversas épocas, nomeadamente aquelas que possam encontrar um contexto adequado na liturgia de hoje, ou noutros serviços em que a sua acção seja oportuna e requerida: apresentações, recitais, concertos, etc.
- Executar o repertório litúrgico corrente de uma forma correcta e consentânea com a dignidade do culto e com a qualidade exigida pelas orientações da Igreja no campo da música: *santidade* (espírito da liturgia), *perfeição de forma* (técnica e interpretação), *universalidade* (estilo e sobriedade) e *sentido de Igreja* (estilo, inculturação e respeito pelo enquadramento da música na liturgia e no quadro de uma eficaz evangelização).
- Integrar a acção de músico de igreja no contexto da animação da liturgia, colaborando com outros agentes da mesma, nomeadamente na estruturação das celebrações, na preparação e selecção de cânticos ou outros momentos musicais.⁸

⁷ Com nome de música sacra designam-se aqui: o canto gregoriano, a polifonia sagrada antiga e moderna nos seus vários géneros, a música sagrada para órgão e outros instrumentos admitidos e o canto popular, litúrgico e religioso (*Instrução "Musicam Sacram"*, n. 4).

⁸ Enquanto elemento litúrgico, o canto deve integrar-se na forma própria da celebração; consequentemente, tudo — no texto, na melodia, na execução — deve corresponder ao sentido do mistério celebrado, às várias partes do rito e aos diferentes tempos litúrgicos" (BENTO XVI, *Exortação Apostólica "Sacramentum caritatis"*, n. 42).



8. FORMAS DE AVALIAÇÃO

A frequência da Escola de Música Sacra deverá respeitar um sistema de Avaliação Contínua, constante de três momentos principais:

8.1 Trabalho Prévio: avaliação diagnóstica

Este trabalho visa obter indicações sobre os conhecimentos dos candidatos a cada curso específico, e ainda criar expectativas e motivações para a frequência do mesmo. Deve ser realizado e analisado antes da formação presencial para que os Formadores tenham a noção do estado da formação dos participantes. Poderá mesmo implicar a execução de um Programa proposto para tal.

8.2 Trabalhos Intercalares: avaliação formativa

Entre as diversas sessões serão propostos trabalhos ou audições, conforme os Cursos, no sentido de consolidar os conhecimentos obtidos e de motivar a realização de estudos e experiências práticas, conforme o tipo de actividade, os quais permitam motivar ainda mais a participação futura e a procura de soluções para as dificuldades ou desafios encontrados.

8.3 Trabalho Final: avaliação sumativa

Este trabalho consiste na apresentação de um projecto direccionado para a realidade concreta da paróquia ou outra área acção do candidato, de modo a testar a sua efectiva preparação em ordem ao trabalho futuro. Este trabalho final constará de três momentos:

- 1.º: Preparação escrita do projecto a desenvolver: Plano, Programa, Fundamentação, Enquadramento litúrgico ou pastoral, etc.



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

2.º: Execução do mesmo, no local, sob observação de um representante da Formação do Curso

3.º: Reflexão escrita posterior acerca do trabalho realizado, ao nível dos diferentes *ítems* da programação e respectivas conclusões.

8.4 Relativamente ao Tronco Comum, deverá ser levada em conta particularmente a assiduidade, devendo o aluno apresentar um *Trabalho Final* escrito, a partir de tema escolhido e proposto por ele mesmo.

9. RESPONSABILIDADES E CUSTOS

9.1 Tendo em conta o expresso anteriormente, no n. 4, acerca dos requisitos de candidatura, entende-se que a responsabilidade pela formação dos participantes nos cursos de música sacra, é partilhada pelas respectivas comunidades paroquiais, aliás, para onde se orienta e mesma formação de acordo com o já dito no n. 8.3.

9.2 Esta responsabilidade das comunidades paroquiais com a formação musical e litúrgica dos seus membros implicará não só a faculdade de estudo nos instrumentos da paróquia, mas também a possibilidade de um trabalho logo que possível, integrado na vida litúrgica da paróquia.

9.3 Mais ainda, tal responsabilidade implica a colaboração nos custos inerentes à frequência dos Cursos, sendo de desejar que tal colaboração seja significativa, com tendência para a satisfação integral das despesas, nomeadamente com o avanço do Curso. Tal colaboração poderá constar de um “contrato” entre o candidato e a paróquia.



INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO

ESCOLA DE MÚSICA SACRA

9.4. As taxas de inscrição e outros emolumentos e propinas, bem como a respectiva calendarização, serão da responsabilidade do Instituto Católico de Viana do Castelo, de acordo com um modelo que propomos a seguir:

		SALMISTAS	DIR. CORO	ORGANISTAS
Inscrição		20,00 €	20,00 €	50,00 €
PROPINAS	Outubro	30,00 €	30,00 €	50,00 €
	Dezembro	100,00 €	100,00 €	100,00 €
	Fevereiro	50,00 €	50,00 €	100,00 €
TOTAL		200,00 €	200,00 €	300,00 €

9.5 O Formando, por sua vez, deverá comprometer-se a desempenhar o serviço para que foi preparado, de acordo com as necessidades e as condições do funcionamento da paróquia: equipa de liturgia, coro paroquial, horários de celebrações e outros serviços inerentes ao seu ministério.

10. As questões omissas no presente Regulamento serão tratadas e resolvidas pela Direcção do Instituto Católico de Viana do Castelo.

Viana do Castelo, 3 de Maio de 2012.